

LEI Nº. 334/2013

Riacho da Cruz / RN, 13 de Dezembro de 2013.

DELIMITA A ZONA URBANA DA CIDADE DE RIACHO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ** faz saber que a Câmara Municipal de RIACHO DA CRUZ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Zona Urbana da Cidade de Riacho da Cruz-RN, tem uma área de 258,33 ha e o perímetro de 7.012,20 m.

I – LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Norte: Zona Rural

Sul: Zona Rural

Leste: Zona Rural

Sul: Zona Rural

II – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Partindo do ponto **E01**, descrito pelas coordenadas UTM, E:06154843,3670 e N: 9343151,3060, com azimute 6º02'03.6" e distancia 904,42m chega-se ao ponto **E02**, daí segue-se com azimute 50º15'26.9" e distancia 641,27m chega-se ao ponto **E03**, daí segue-se com azimute 98º13'16.1" e distancia 2.149,46m chega-se ao ponto **E04**, daí segue-se com azimute 187º10'36.0" e distancia 626,63m chega-se ao ponto **E05**, daí segue-se com azimute 261º50'55.2" e distancia 1.112,66m chega-se ao ponto **E06** daí segue-se com azimute 255º18'05.8" e distancia 1.112,66m chega-se ao ponto **E07**, daí segue-se com azimute 278º53'45.8" e distancia 424,05m chega-se ao ponto **E01**, ponto inicial desta descrição (fechando a poligonal), todos os alinhamentos limitando-se com Zona Rural de Riacho da Cruz.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 123 de 15 de Fevereiro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, em 13 de Dezembro de 2013.

Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes
Prefeita Municipal